



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N.º185, DE 10 DE AGOSTO DE 2.005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.”**

**JAYME LEONEL ASSIS**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber** que à **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança**, aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrito no CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, Inscrição Estadual n.º111.554 262-117, com sede central na Rua Tabapuã, n.º540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo - Capital, nos termos da minuta que segue anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, objetivando a concessão de oportunidade de estágio a estudantes de 2º Grau e Níveis Técnicos e Superior, vinculados a estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º6.494, de 07 de dezembro de 1977.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 10 de agosto de 2005.

**JAYMEL LEONEL DE ASSIS**

*Prefeito Municipal*

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
na data supra.

**JOSE MAURO BALTAZAR**

*Diretor dos Serviços de Obras*